

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2025

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Estadual de Ponta Grossa(UEPG), com fundamento no artigo 17, IX, “d” do seu Regulamento, em sua reunião de 04/06/2025, aprovou a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA, que DISCIPLINA a possibilidade de oferta de Vagas de Fomento Profissional no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado Profissional.

Art. 1º. Vagas de Fomento são vagas destinadas a Profissionais Graduados em Direito que atuam em Instituições Parceiras do Mestrado Profissional em Direito da UEPG, cujas pesquisas têm alto potencial de impacto na sociedade, tendo em vista suas áreas de atuação.

Art. 2º. O Número das vagas de fomento será definido pelo Colegiado de Curso, a cada processo seletivo, considerando o interesse das instituições parceiras, o número de vagas de inclusão e o cômputo total de vagas que será oferecido no Processo Seletivo. O Colegiado de curso levará em consideração a distribuição dessas vagas em cada uma das Linhas do Programa.

Seção I - Autorização das vagas de fomento pelo Colegiado

Art. 3º. Até o mês de Agosto de cada ano letivo o Coordenador, em reunião do Colegiado, relatará o interesse das instituições requerentes por vagas de fomento, bem como a anuência destes pedidos com os requisitos presentes nesta Instrução Normativa. Com base neste Relato o Colegiado autorizará as vaga de fomento para cada instituição requerente, por ocasião do planejamento do Processo Seletivo.

Parágrafo único - Para que a vaga fomento seja aprovada pelo Colegiado a instituição requerente deverá cumprir com os seguintes requisitos:

- a) Resposta Tempestiva sobre o interesse em ter Vaga de Fomento até a data estipulada no Ofício de Consulta à Instituição enviado pela Coordenação do Mestrado;
- b) Apresentação do Anexo I da Presente Instrução Normativa preenchido, com a indicação do (s) respectivo candidato;
- c) Autorização para que a Instituição seja Campo de Estágio de Imersão Técnica e Institucional para os candidatos da Vaga Fomento e também para acadêmicos do Mestrado Profissional em Direito;
- d) Apresentação de contrapartida ao Mestrado e ao Professor Orientador no interesse da realização do desenvolvimento do Projeto de Pesquisa tais como pagamento de publicações ou acesso a Revista Acadêmica da Instituição, patrocínio de eventos acadêmicos, auxílio a participação em eventos ou cursos acadêmicos ou

de natureza profissional ou contrapartidas afins, compartilhamento de instalações (auditórios e afins) para realização de Cursos de Formação, etc...

Art. 4º. Após a autorização das vagas de fomento pelo Colegiado, o Coordenador do Curso consultará os Professores Permanentes do Programa quanto ao interesse em orientar acadêmicos oriundos de vagas de fomento, indicando as vagas e instituições requerentes.

Parágrafo primeiro - Com base na manifestação de interesse dos Docentes, será redigida uma lista de orientadores disponíveis com suas respectivas temáticas de pesquisa, a qual será enviada à instituição parceira juntamente com o Modelo de Projeto presente no Anexo I deste Edital, e a Grade de Horários de Aulas do Mestrado.

Parágrafo segundo - Caberá à instituição parceira fazer sua pré-seleção internamente, indicando o candidato pré-selecionado para o Mestrado Profissional em Direito da UEPG, bem como o orientador escolhido, no prazo estipulado pela Coordenação de Curso.

Parágrafo terceiro - A instituição parceira formalizará sua indicação por meio de ofício contendo o nome do candidato pré-selecionado, juntamente com o Anexo I desta Instrução Normativa devidamente preenchido, nos termos do parágrafo único, inciso b desta Instrução Normativa

Parágrafo quarto - A Secretaria do Mestrado entrará em contato com o candidato pré-selecionado e lhe fornecerá as informações acerca do Cronograma do Processo Seletivo.

Seção II - Do Candidato Pré-Selecionado

Art. 5º. O candidato pré-selecionado deverá inscrever-se no Processo Seletivo no Campo próprio de sua vaga de fomento, e está dispensado da Entrevista e da etapa de avaliação do Projeto de Pesquisa mas não da Prova de Conhecimentos Específicos do Processo Seletivo, devendo realizar sua inscrição e pagar taxa normalmente.

Art. 6º. O candidato pré-selecionado declara disponibilidade prévia para assistir as aulas nos três turnos, presenciais ou híbridas, a partir dos horários do Mestrado apresentados no Edital de Abertura de Inscrições

Art. 7º. Uma vez matriculado, o candidato que entrou pela vaga de fomento possui as mesmas obrigações quanto ao prazo e os mesmos requisitos dos demais acadêmicos do Programa de Mestrado Profissional da UEPG.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, ouvindo o Colegiado, caso necessário.

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº11/2025

Pré-Seleção de Candidato ao Mestrado Profissional em Direito da UEPG

VAGA DE FOMENTO

(entrar em contato com o email mestradodireitouepg@uepg.br para obter versão em docx)

I - Instituição Parceira

Nome:

CNPJ:

Endereço (Avenida/Rua, número, CEP e complemento, se houver):

Nome do Representante Institucional:

Unidade/Órgão Responsável pelo contato direto com a Secretaria do Mestrado:

Contato (e-mail e telefone):

II - Dados do Candidato Pré-Selecionado:

Nome:

CPF:

Função ou Qualificação na Instituição Parceira:

Endereço (Avenida/Rua, número, CEP e complemento, se houver):

Contato (e-mail e telefone):

III - Dados do Estágio de Imersão na Instituição Parceira

Unidade/Órgão onde o Estágio se realizará:

Nome do Responsável:

Contato (e-mail e telefone)

IV - Dados do Pré-Projeto Aprovado na Instituição Parceira

Título:

Professor Orientador Indicado:

Tema:

Problema da Pesquisa (até 200 palavras):

Justificativa (até 200 palavras):

V - Dados do Produto a ser desenvolvido no Mestrado

Tipo do produto aprovado pela Instituição Parceira, escolher somente 1, indicando o número:

1- curso de formação profissional (organização, criação ou realização de atividade docente de capacitação em diferentes níveis organizado e executado em Parceria com o Mestrado);

2- produto de editoração (organização de livro, coletânea sobre o tema no órgão em parceria com o Programa, financiado pelo Instituição Parceira);

3- software/aplicativo (programa de computador, custos de desenvolvimeto pela Instituição Parceira);

4- norma ou marco regulatório (relativo a atividades internas ou regulatórias da Instituição Parceira);

5- relatório técnico conclusivo (em atendimento a Demanda da Instituição Parceira);

6 - Evento a ser organizado (Parceria com o Mestrado);

7- produto de comunicação (Campanha de divulgação em atendimento a demanda da Instituição Parceira;)

OBS: A conclusão do Curso do Mestrado depende da implementação do Produto.